

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 / 2025
PROCESSO Nº 016

O CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do seu presidente Sr. Andre Cossetin Sczmanski , convalidado com base nos documentos em anexo, bem como base legal pertinente, instaura nesta data o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 /2025 - PROCESSO Nº 016.**

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo de dispensa de Licitação à Aquisição de Paletes de Madeira a serem usados na acomodação dos Medicamentos adquiridos por municípios integrantes do CISA. Os Paletes serão instalados no Imóvel locado sito à Rua Barão do Rio Branco nº 135, centro , nesta cidade de Ijuí/RS, visando a ampliação da central de medicamentos em função da Adesão de mais 11 (onze) municípios que passam integrar o CISA, tudo com o propósito de se estabelecer as adequações prevista no processo de Inexigibilidade nº 002 / 2025 - Processo Administrativo nº 13 / 2025.

II – JUSTIFICATIVA

Primeiro: Os Paletes de Madeira de Eucalipto serão utilizados na confecção dos novos boxes e instalação no imóvel locado , visando , acondicionamento de medicamentos adquiridos pelos novos municípios integrantes do CISA, que são em números de 11 (onze) . Sendo que nas instalações atuais do consórcio , se torna inviável por falta de espaço. Estes medicamentos separados e acondicionados, permitirão uma melhor logística na sua retirada reduzindo o tempo de escoamentos destes medicamentos em direção aos municípios compradores..

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa **SERRARIA SEIFERT LTDA** , inscrita no CNPJ nº 88.146.808/0002- 03, mediante análise de três orçamentos apresentados e que estão de acordo com os valores pesquisado no mercado e que atende perfeitamente as necessidades do CISA.

IV – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21. Assim, o valor da contratação fica estabelecido conforme segue:

QTDE	SERRARIA SEIFERT	TARCILA FOLETTO - ME	MADEIREIRA LEAL - ME
25	PALETE DE EUCALIPTO 100 X 120 PBR UNIT. R\$ 45,20	PALETE TAMANHO 1,00 X 1,20 – UNIT. R\$ 70,00 + FRETE DE R\$ 50,00	PALETE TAMANHO 1,00 X 1,20 – EUCALIPTO - UNIT. R\$ 178,00
	TOTAL R\$ 1.130,00	TOTAL R\$ 1.800,00	TOTAL R\$ 4.450,00

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do CISA para o exercício de 2025.

VI – DA BASE LEGAL

A base legal para a presente dispensa de licitação é o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Ijuí, 14 de Agosto de 2025.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente do CISA